



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2021,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS E A
EMPRESA FABIO BARBOSA DA SILVA 97635324187.**

o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.842.693/0001-13, neste ato representado pela Gestora Sra. **SELMI LEITE DE LIMA COUTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 868.996.781-87, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO BARBOSA DA SILVA 97635324187**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.224.708/0001-94, com sede e estabelecimento, na cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, na Rua 04, Qd.01, Lt.21, CEP:75845-000, neste ato representada por **FABIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5696805 SSP/GO e CPF nº 976.353.241-87, residente e domiciliado, na cidade de Palestina de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, aditar o **contrato nº 164/2021**, originário da **Dispensa de Licitação nº 865/2021** que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas Terceira **do prazo**, e oitava **da Dotação da despesa** do Contrato de Prestação de serviços 164/2021, firmado em 02/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 164/2021, previsto em sua cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de **R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**, durante 12 meses consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal **R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**, no valor total de **R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais)**, advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:



06.08.08.244.0804.2.043- Manutenção da Secretaria de Assistência Social –
3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 100.000
Ficha 338;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

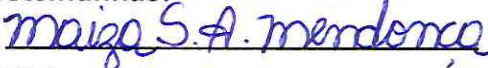


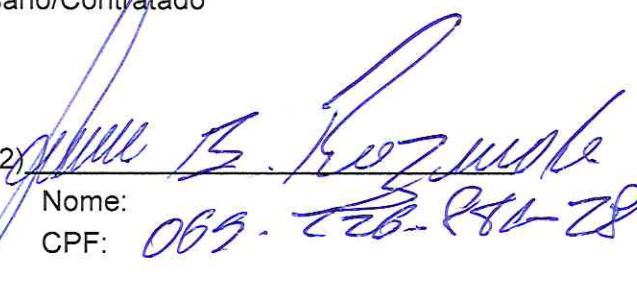
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS
SEI MIL LEITE DE LIMA COUTO
CONTRATANTE



FABIO BARBOSA DA SILVA 97635324187
FABIO BARBOSA DA SILVA
Empresário/Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome: Maria S. A. Mendonça
CPF: 040.246.401-00

2) 
Nome: Luiz B. Rezende
CPF: 065.126.881-28